CONTRATO Nº 013/2024

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI** e a empresa **GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA (SUPERMERCADO SÃO LUCAS)** objetivando a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO-PI, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2024",** nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.846/0001.35, com sede na Praça Jaime Leopoldino, Nº 100, CEP: 64.670-000, na cidade de São Julião - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Samuel de Sousa Alencar, CPF nº 673.875.513-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA (SUPERMERCADO SÃO LUCAS), inscrita no CNPJ: 63.328.181/0001-08,** doravante denominada **CONTRATADA,** estabelecida na Rua Coronel Francisco Santos, Nº 319, bairro Centro, CEP: 64.600-098, na cidade de Picos-PI, neste ato representada por sua Titular, a Sra. Geralda Maria de Carvalho e Silva, portadora do CPF nº 462.581.753-68, celebram o presente Contrato decorrente de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente contrato consiste na **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO-PI, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2024."**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 A autorização de Contratação;

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 — Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Dados: 2024.04.02 09:25:44 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 — Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.02 08:19:44 -03'00'

1.3. ITENS da contratação:

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS					
ITENS	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade embalados no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses.	UND	5500	R$ 4,95	R$ 27.225,00
2	Adoçante dietético líquido em frasco c/ no mínimo 100ml, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina.	UND	1550	R$ 4,85	R$ 7.517,50
3	Água mineral 20L com recipiente	UND	1200	R$ 7,70	R$ 9.240,00
4	Água mineral 20L sem recipiente	UND	1800	R$ 4,75	R$ 8.550,00
5	Água mineral 12x500 ml	UND	4500	R$ 9,40	R$ 42.300,00
6	Água mineral 48x200ml	UND	2800	R$ 25,25	R$ 70.700,00
7	Alho- bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	350	R$ 22,10	R$ 7.735,00
8	Alho em pasta, pote com no mínimo 150g	UND	250	R$ 3,70	R$ 925,00
9	Alimento achocolatado em pó instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e	UND	3500	R$ 4,55	R$ 15.925,00

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Dados: 2024.04.02 09:26:14 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.02 08:19:58 -03'00'

	maltodextrina, enriquecido com vitaminas, embalagem de 400g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.				
10	Amido de milho, embalagem de 200g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	800	R$ 3,85	R$ 3.080,00
11	Arroz branco, grão longo, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produtos embalados o máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses.	UND	4500	R$ 4,50	R$ 20.250,00
12	Arroz Integral: Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; A embalagem deverá ser sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; De acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978; - Embalado em pacotes de 01 Kg.	KG	2000	R$ 5,65	R$ 11.300,00

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Dados: 2024.04.02 09:26:33 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.02 08:20:10 -03'00'

13	Arroz parboilizado tipo 1, pacote com no mínimo 1kg. Classe longo fina. Produtos embalados no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses	UND	3850	R$ 4,35	R$ 16.747,50
14	Aveia em flocos, c/ no mínimo 170g.	UND	800	R$ 3,45	R$ 2.760,00
15	Azeite de oliva - lata c/ 500ml, no mínimo, puro, sem colesterol.	UND	300	R$ 23,20	R$ 6.960,00
16	Azeitona, verde, em conserva (emb. c/ 100g no mínimo)	UND	280	R$ 2,20	R$ 616,00
17	Balas mastigáveis, sabores diversos - Pacote com o mínimo 500g	UND	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
18	Balas tipo pirulitos sortidos sabores variados pacote com no mínimo 500g	UND	500	R$ 8,60	R$ 4.300,00
19	Bebida láctea sabor chocolate embalagem c/ 200ml	UND	900	R$ 1,55	R$ 1.395,00
20	Bebida láctea sabor morango embalagem c/ 200ml	UND	900	R$ 1,55	R$ 1.395,00
21	Biscoito salgado tipo cream cracker, dupla embalagem, pacotes de no mínimo 350g, Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado com vigência de 6 meses	UND	6500	R$ 4,95	R$ 32.175,00
22	Biscoito doce tipo maria, pacotes de no mínimo 350g, produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência de 6 meses	UND	5800	R$ 3,80	R$ 22.040,00
23	Biscoito Cream Cracker Integral - Biscoito salgado tipo integral ou sem lactose	PCT	5300	R$ 4,70	R$ 24.910,00
24	Biscoito de polvilho salgado- Biscoito de Polvilho tradicional,	PCT	1500	R$ 6,70	R$ 10.050,00

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Dados: 2024.04.02 09:26:54 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.02 08:20:19 -03'00'

	isento de glúten. Pacotes de no mínimo 170g				
25	Biscoito maizena em embalagens de no mínimo 350 g	UND	3000	R$ 5,50	R$ 16.500,00
26	Biscoito Maria sem Lactose: Biscoito sem lactose e proteína do leite, isento de produtos de origem animal - Pacotes de no mínimo 350 gramas. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, piro fosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, aroma artificial de limão, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite.	PCT	2500	R$ 6,75	R$ 16.875,00
27	Biscoito tipo água e sal - embalagem: pacote com no mínimo 350g	UND	1500	R$ 4,35	R$ 6.525,00
28	Biscoito tipo Rosquinha, de sabores diversos, embalagem mínima de 300g	UND	2500	R$ 5,55	R$ 13.875,00
29	Café solúvel frasco c/ 100g no mínimo, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abic.	UND	2800	R$ 7,20	R$ 20.160,00

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Dados: 2024.04.02 09:27:08 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.02 08:20:28 -03'00'

30	Café torrado e moído, embalagem tipo almofada c/selo de pureza com no mínimo 250g	UND	6500	R$ 6,25	R$ 40.625,00
31	Caldo, para culinária, de bacon - CX c/ 24 unid. contendo 19g cada	UND	350	R$ 11,60	R$ 4.060,00
32	Caldo, para culinária, de carne - CX c/ 24 unid contendo 19g cada	UND	350	R$ 11,60	R$ 4.060,00
33	Caldo, para culinária, de galinha – CX c/ 24 unid contendo 19g cada	UND	350	R$ 11,60	R$ 4.060,00
34	Canela em pó, embalagem com no mínimo 40g	UND	300	R$ 3,95	R$ 1.185,00
35	Ketchup embalagem de no mínimo 200 ml	UND	350	R$ 3,20	R$ 1.120,00
36	Chá de erva cidreira; embalagem com no mínimo 10 saquinhos de no mínimo, 10g	UND	1500	R$ 3,75	R$ 5.625,00
37	Chá de maçã; embalagem: caixa com no mínimo 10 saquinhos de no mínimo 10g	UND	1500	R$ 3,55	R$ 5.325,00
38	Chá de camomila; embalagem: caixa com no mínimo 10 saquinhos de no mínimo 10g	UND	1500	R$ 3,30	R$ 4.950,00
39	Chá de hortelã; embalagem: caixa com no mínimo 10 saquinhos de no mínimo 10g	UND	1500	R$ 3,05	R$ 4.575,00
40	Chá de erva-doce; embalagem com no mínimo 10 saquinhos de no mínimo 10g	UND	1500	R$ 3,45	R$ 5.175,00
41	Condimento em pó pacote de no mínimo 90g produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	UND	1200	R$ 1,10	R$ 1.320,00
42	Corante alimentício a base de urucum com identificação do produto, marca do fabricante, prazo	UND	1200	R$ 0,95	R$ 1.140,00

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Dados: 2024.04.02 09:27:32 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.02 08:20:37 -03'00'

	de validade e peso líquido. Embalagem: pacote com no mínimo 90g. (colorau).				
43	Creme de leite, embalagem 200g	UND	1200	R$ 3,90	R$ 4.680,00
44	Doce de banana em tabletes embalagem flexível em pote plástico, peso líquido mínimo de 900g, rótulo com data de empacotamento e prazo de validades impresso. Produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência de 6 meses	UND	200	R$ 11,10	R$ 2.220,00
45	Doce de goiaba em tabletes embalagem flexível em pote plástico, peso líquido mínimo de 900g, rótulo com data de empacotamento e prazo de validades impresso. Produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência de 6 meses	UND	200	R$ 18,25	R$ 3.650,00
46	Ervilha - lata c/ no mínimo 170g	UND	250	R$ 3,10	R$ 775,00
47	Extrato de tomate concentrado, embalagem contendo no mínimo 190g	UND	950	R$ 2,80	R$ 2.660,00
48	Farinha de mandioca, grupo seca subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produtos embalados no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.	UND	300	R$ 7,35	R$ 2.205,00
49	Farinha láctea, embalagens sachê de no mínimo 170g	UND	1500	R$ 6,45	R$ 9.675,00

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368
Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368
Dados: 2024.04.02 09:27:47 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Dados: 2024.04.02 08:20:47 -03'00'

50	Farinha de trigo com fermento embalagem de 1kg	UND	500	R$ 6,20	R$ 3.100,00
51	Farinha de trigo sem fermento embalagem de 1kg	UND	500	R$ 6,20	R$ 3.100,00
52	Fécula de mandioca pacote c/ 01 kg no mínimo	UND	800	R$ 8,23	R$ 6.584,00
53	Feijão carioquinha, classe cores, tipo 1, novo, com identificação do produto, marca do fabricante, Pacote de 01 kg, em fardo com 30kg. Produto embalado no máximo 30 dias antes da data entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	UND	1200	R$ 8,00	R$ 9.600,00
54	Feijão corda - do tipo Comum, novo, constituído de grãos inteiros e Sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico contendo 1kg.	UND	800	R$ 7,65	R$ 6.120,00
55	Feijão preto tipo 1 PCTE. C/ no mínimo 1 kg no mínimo	UND	900	R$ 7,30	R$ 6.570,00
56	Feijoada pré-cozida composta de feijão, água, bacon, linguiça tipo calabresa, lombo, costela defumada de suíno, cebola, sal amido e pimenta branca. Produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência de 6 meses. Embalagem de 430g	UND	250	R$ 8,85	R$ 2.212,50
57	Fiambre bovino embalagem de no mínimo 320g	UND	150	R$ 5,80	R$ 870,00
58	Flocão de arroz; embalagem de no mínimo 500g	UND	300	R$ 3,20	R$ 960,00

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Dados: 2024.04.02 09:28:05 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.02 08:20:58 -03'00'

59	Flocão de milho; embalagem de no mínimo 500g	UND	1500	R$ 1,70	R$ 2.550,00
60	Flocos de milho, pré-cozida, obtida do grão do milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico, atóxico com 500g.	UND	4500	R$ 1,80	R$ 8.100,00
61	Flocos de cereais (trigo, cevada, aveia), 210g.	UND	600	R$ 5,25	R$ 3.150,00
62	Fubá de milho, embalagem com 500g, com identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	400	R$ 2,65	R$ 1.060,00
63	Leite em pó infantil para crianças de até 06 (seis) meses de vida, lata com no mínimo 400 gramas	UND	300	R$ 36,50	R$ 10.950,00
64	Leite de soja em pó em embalagem de no mínimo 300g.	UND	100	R$ 23,65	R$ 2.365,00
65	Leite integral em pó, pacote de 200g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	UND	8500	R$ 6,20	R$ 52.700,00
66	Leite condensado - embalagem com mínimo de 395g	UND	150	R$ 5,30	R$ 795,00
67	Leite de coco c/ 200ml	UND	150	R$ 4,50	R$ 675,00
68	Leite de soja instantâneo sem lactose lata com no mínimo 300g.	UND	180	R$ 29,20	R$ 5.256,00
69	Leite desnatado em pó; lata com no mínimo 280 gramas	UND	150	R$ 15,90	R$ 2.385,00
70	Leite em pó zero lactose – Fortificado com ferro, zinco e vitaminas A, C e D. Embalagem de 380 g.	PCT	150	R$ 34,45	R$ 5.167,50

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Dados: 2024.04.02 09:28:21 -03'00'
SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.02 08:21:07 -03'00'

71	Leite, líquido integral, pasteurizado, com no mínimo 1 litro. Embalagem tetra park com identificação do produto, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério de saúde.	UND	300	R$ 8,60	R$ 2.580,00
72	Macarrão p/ lasanha pré-cozido; embalagem com no mínimo 200 gramas	UND	125	R$ 6,70	R$ 837,50
73	Macarrão de arroz espaguete - embalagem mínima de 400g: Macarrão de arroz, sem ovos, tipo espaguete: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz, corantes naturais e emulsificante E471. - Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente. - Peso de 500 gramas. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	UND	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
74	Macarrão sêmola/semolina tipo espaguete pacotes de no mínimo 400g produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de	UND	3500	R$ 4,05	R$ 14.175,00

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Dados: 2024.04.02 09:28:45 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.02 08:21:18 -03'00'

	entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.				
75	Macarrão tipo parafuso com no mínimo 400g	UND	350	R$ 4,65	R$ 1.627,50
76	Maionese, embalagem com no mínimo 250g cada	UND	150	R$ 3,10	R$ 465,00
77	Margarina vegetal, cremosa com sal, pote com 250 gramas	UND	900	R$ 3,10	R$ 2.790,00
78	Milho para canjica amarela, de 1ª qualidade, beneficiado polido limpo isento de sujidades, parasitas e larvas. Admitindo umidade máxima de 14% por peso. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagem com 500g	UND	300	R$ 4,05	R$ 1.215,00
79	Milho para pipoca c/ no mínimo 500 g	UND	320	R$ 4,15	R$ 1.328,00
80	Milho verde em conserva, lata embalagem mínima de 170 g	UND	800	R$ 4,35	R$ 3.480,00
81	Molho inglês em embalagem de no mínimo 150 ml	UND	100	R$ 2,45	R$ 245,00
82	Molho madeira com embalagem de no mínimo 300 ml	UND	100	R$ 2,80	R$ 280,00
83	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol, lata de 900ml com a identificação adequada, Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	UND	1800	R$ 9,30	R$ 16.740,00
84	Óleo de soja ou girasol: De primeira qualidade; - Extrato refinado; Limpo, peso líquido de 900 ml; Embalagem com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis)	UND	800	R$ 9,70	R$ 7.760,00

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 — Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Dados: 2024.04.02 09:29:01 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 — Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.02 08:21:29 -03'00'

	meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 unidades.				
85	Pão de forma integral: Com farinha de trigo integral e fibras. Peso médio por fatia 25g em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	PCT	1500	R$ 7,55	R$ 11.325,00
86	Proteína texturizada de soja (granulado branco) de 400g.	UND	600	R$ 5,30	R$ 3.180,00
87	Proteína texturizada de soja (granulado escuro) de 400g.	UND	600	R$ 5,10	R$ 3.060,00
88	Refresco em pó, vários sabores, embalagem caixa contendo 15 unidades com embalagem mínima de 20g com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	CX	50	R$ 7,30	R$ 365,00
89	Refrigerante a base de cola 250ml	UND	500	R$ 1,85	R$ 925,00
90	Refrigerante a base de cola 2l	UND	150	R$ 7,65	R$ 1.147,50
91	Refrigerante a base de guaraná 2l	UND	150	R$ 7,20	R$ 1.080,00
92	Refrigerante a base guaraná, 250ml.	UND	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
93	Refrigerante a base laranja 250ml.	UND	500	R$ 2,75	R$ 1.375,00
94	Refrigerante a base laranja 2l.	UND	150	R$ 7,75	R$ 1.162,50
95	Refrigerante a base uva 250ml.	UND	500	R$ 1,80	R$ 900,00
96	Refrigerante a base uva 2l	UND	150	R$ 7,05	R$ 1.057,50

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Dados: 2024.04.02 09:29:19 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.02 08:21:40 -03'00'

97	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	950	R$ 1,40	R$ 1.330,00
98	Salgadinho sabores diversos: pacote com embalagem mínima de 50g	UND	1500	R$ 1,70	R$ 2.550,00
99	Sardinha em óleo lata de 125g em produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	UND	1800	R$ 4,45	R$ 8.010,00
100	Sardinha ao molho lata de 125g produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	UND	1800	R$ 4,50	R$ 8.100,00
101	Suco concentrado de abacaxi garrafas de 500ml, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	UND	1000	R$ 5,60	R$ 5.600,00
102	Suco concentrado de acerola garrafas de 500ml, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	UND	1000	R$ 4,10	R$ 4.100,00
103	Suco concentrado de caju garrafa de 500 ml produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.	UND	1000	R$ 3,90	R$ 3.900,00
104	Suco concentrado de goiaba garrafas de 500ml, produto industrializado no máximo 30 dias	UND	1000	R$ 3,35	R$ 3.350,00

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Dados: 2024.04.02 09:29:38 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.02 08:22:11 -03'00'

	antes da data de entrega com prazo de validade.				
105	Suco concentrado de maracujá garrafas de 500ml, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade.	UND	1000	R$ 4,55	R$ 4.550,00
106	Vinagre de álcool; embalagem de no mínimo 500 ml	UND	500	R$ 2,35	R$ 1.175,00
107	Vinagre de vinho tinto de no mínimo 500 ml	UND	250	R$ 3,75	R$ 937,50
VALOR TOTAL:					**R$ 794.989,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105)

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$ 794.989,00 (SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)** até 31/12/2024, referente ao **LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, pelos produtos efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Dados: 2024.04.02 09:29:58 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.02 08:22:22 -03'00'

5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Do pagamento

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2 Condições de pagamento

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

6.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Dados: 2024.04.02 09:30:16 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.02 08:22:36 -03'00'

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
c) CNDT

6.2.7 A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.2.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.2.10 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Dados: 2024.04.02 09:30:33 -03'00'
SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.02 08:22:47 -03'00'

6.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.17 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/03/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Dados: 2024.04.02 09:30:50 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.02 08:22:59 -03'00'

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Dados: 2024.04.02 09:31:09 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.02 08:23:13 -03'00'

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Dados: 2024.04.02 09:31:33 -03'00'
SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.02 08:23:26 -03'00'

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Dados: 2024.04.02 09:31:50 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.02 08:23:39 -03'00'

9.16 Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

9.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.25 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Dados: 2024.04.02 09:32:09 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.02 08:23:52 -03'00'

9.26 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

9.26.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou na execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Dados: 2024.04.02 09:32:28 -03'00'
SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.02 08:24:05 -03'00'

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvados os casos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa decidido pela Administração, caso a caso, de acordo com o objeto.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Dados: 2024.04.02 09:32:46 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.02 08:24:18 -03'00'

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368
Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Dados: 2024.04.02 09:33:03 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.02 08:24:32 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Dados: 2024.04.02 09:33:23 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.02 08:24:47 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de São Julião - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Planej., Gestão e Finanças Secretaria Municipal de Educação Secretaria Mun. Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Assistência Social Fudo Mun. de Educação	04.122.0003.2014.0000 12.361.0005.2106.0000 10.301.0008.2273.0000 08.244.0009.2283.0000 10.301.0008.2208.0000 08.244.0009.2248.0000 12.361.0005.2282.0000	33.90.30
621 – Transf. Fundo a Fundo do SUS – Governo Estadual	Unidade Mista de Saúde	10.302.0008.2271.0000	33.90.30
600 – Transf. Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0008.2314.0000	33.90.30

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Dados: 2024.04.02 09:33:41 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.02 08:25:01 -03'00'

660 - FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0009.2259.0000 08.244.0009.2248.0000 08.244.0009.2244.0000 08.244.0009.2252.0000 08.244.0009.2247.0000 08.244.0009.2245.0000	33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368 Dados: 2024-04-02 09:34:00 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.04.02 08:25:17 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração, através de portaria publicada em Diário Oficial**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado**.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O referido servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de São Julião - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Julião - PI, 02 de abril de 2024.

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Dados: 2024.04.02 08:25:32 -03'00'

CONTRATANTE:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI
Samuel de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368
Assinado de forma digital por GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA:46258175368
Dados: 2024.04.02 09:34:24 -03'00'

CONTRATADA: _____

GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA (SUPERMERCADO SÃO LUCAS)
Geralda Maria de Carvalho e Silva
Titular

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: **CPF:**

RG: **RG:**